



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Convênios e Parcerias
Unidade de Formalização ,Execução, Monitoramento e Prestação de
Contas

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Publico

Trata-se da celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Federação de Wushu do Distrito Federal, que tem como objeto o apoio à realização do 31º Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu.

Conforme consta, expressamente, em Declaração expedida pela Confederação Brasileira de Kungfu Wushu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.010.189-0001-66, a Federação de Wushu do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.562.472/0001-17, é a única entidade de representação da modalidade no Distrito Federal apta a promover competições de Kungfu Wushu.

Desta forma, torna-se inviável realização de Chamamento Público em virtude da singularidade do objeto conforme dispõe o Artigo 31, da Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual é reproduzida no inciso I, do Artigo 25, do Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016. Veja-se:

(...)

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

(...)

"Art. 25. É inexigível o chamamento público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as organizações da sociedade civil;

II - as metas somente possam ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica"

(...)

Por fim, impende destacar que em cumprimento a legislação vigente o extrato desta justificativa será publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até dez dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Atenciosamente,

EDIMAR SOUZA LIMA

Subsecretário de Convênios e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA - Matr.0279525-6**, **Subsecretário(a) de Convênios e Parcerias**, em 25/10/2021, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **72754232** código CRC= **4FF05926**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 04, Edfício Luís Carlos Botelho, 6 ° e 7° andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

40421828

00220-00004082/2021-37

Doc. SEI/GDF 72754232